



MINISTÉRIO DA DEFESA

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo: 60586.000441/2020-51

TED nº /2020.

1 - DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**a) Unidade Descentralizadora e Responsável****Nome da Unidade Descentralizadora:** Secretaria de Orçamento e Organização Institucional - SEORI/SG/MD**Nome da autoridade competente:** Franselmo Araújo Costa.**Número do CPF:** 607.072.671-53**Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:** Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DETIC/SEORI/SG/MD.**Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:** Portaria nº 3.511/SG-MD, de 26/10/2016, publicada no DOU nº 207, de 28 de outubro de 2020.**b) UG SIAFI****Número da UG Descentralizadora:** 110.404.**Nome da UG Descentralizadora:** Secretaria de Orçamento e Organização Institucional - SEORI/SG/MD.**Número da UG responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:** 110.549.**Nome da UG responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:** Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DETIC/SEORI/SG/MD.**2 - DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA****a) Unidade Descentralizada e Responsável****Nome da Unidade Descentralizada:** Secretaria Executiva (SEXEC) / Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações (MCTI).**Nome da autoridade competente:** Carlos Alberto Flora Baptistucci.

Número do CPF: 050.261.158-88.

Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias (CGTV), do Departamento de Administração, da Secretaria Executiva (SEXEC) / Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações - MCTI.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MCTIC nº 2.860, de 11 de junho de 2019, Publicada no DOU nº 12, de 12/06/2019.

b) UG SIAFI

Número da UG Descentralizada: 240.305.

Nome da UG Descentralizada e responsável pela execução do objeto do TED: Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias (CGTV), do Departamento de Administração, da Secretaria Executiva (SEXEC).

3 - OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Suporte à infraestrutura e serviços de comunicação e colaboração avançados para as Unidades do Ministério da Defesa em Brasília, em conjunto com a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP.

4 - OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1 - Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício, mediante decisão do Diretor do Departamento de Administração Interna devidamente fundamentada, a vigência do TED, antes do seu término, quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito

no prazo para tanto;

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020;e

XVII - estabelecer prioridades técnicas e as diretrizes de execução dos recursos descentralizados juntamente com o parceiro; e

XVIII - faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste Instrumento no caso de paralisação das atividades por força de qualquer fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas, situação em que providenciará a rescisão do TED e providências necessárias à interrupção dos repasses financeiros e apuração de eventuais ressarcimentos.

4.2 Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizado.

5 - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 20 de novembro de 2020.

Fim: 20 de novembro de 2022.

6 – VALOR DO TED

A execução do objeto do presente Termo requererá o montante de recursos no total de **R\$ 344.413,00** (trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e treze reais) a cargo da unidade descentralizadora dos recursos.

7 - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Programa de Trabalho	Plano Orçamentário/Título do PO	Fonte
05.571.0032.212H.0001	0001 – Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP	0100
05.571.0032.212H.0001	RO01 - Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP - Regra de Ouro	0144

Unidade Executiva	Programa	Ação	PTRES
110404	0032 – Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo	212H	168.604
110404	0032 – Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo	212H	188.988

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA			
Código da Despesa	Especificação	PTRES	Valor
33.50.39	Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	168.604	R\$ 202.756,00
		188.988	R\$ 141.657,00
Total Geral			R\$ 344.413,00

8 - BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED.

9 - DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10 - DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis, para fins de recomposição do erário público.

Observações:

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatoria tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11 – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 - Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 - Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12 - SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os

partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13 - PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14 - ASSINATURAS

FRANSELMO ARAÚJO COSTA

Secretário de Orçamento e Organização Institucional
Ministério da Defesa (MD)

CARLOS ALBERTO FLORA BAPTISTUCCI

Secretário Executivo Adjunto - SEXEC/MCTI
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações



Documento assinado eletronicamente por **Franselmo Araújo Costa, Secretário**, em 17/11/2020, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Flora Baptistucci, Usuário Externo**, em 02/12/2020, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **2865652** e o código CRC **2FF86F94**.